

=LEI Nº 1.522, DE 21 DE MARÇO DE 1.991=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$2.240.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz publico que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cr\$2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

02- E X E C U T I V O

02.01-Gabinete do Prefeito

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....	Cr\$ 70.000,00;

02.09-Setor de Pessoal

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....	Cr\$ 70.000,00;

02.12-Setor da Guarda Municipal

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....	Cr\$ 400.000,00;

02.34-Setor de Assistência Social

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....	Cr\$ 350.000,00;

02.38-Setor de Estradas Municipais

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....	Cr\$ 350.000,00;

02.41-Setor de Limpeza Pública

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....	Cr\$1.000.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES....	Cr\$2.240.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

077

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE MARÇO
DE 1.991.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de
Administração, em data supra.-


ANTÔNIO CESAR DE FARIA
Coordenador do Serviço de Administração
e Planejamento